

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2013

DL. Nº 1286

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao

Ilustríssimo Senhor "LAURI POLES".



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2013

NOTÍCIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-29-Nov-2013-10:04-131009-1/4

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LAURI POLES".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LAURI POLES", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de Novembro de 2013.

Neusa Maldonado
Vereadora

Handwritten signatures of various council members and officials, including the signatory Neusa Maldonado.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Justificativa:

Lauri Poles nasceu em Cesário Lange/SP, no dia 24 de janeiro de 1950. É casado com Giovane Poles e de Rosalina da Silva Poles. É casado com Vera Lúcia Carmona Poles e pai de Paula, Fernando e Thiago.

Em 1958, aos 08 anos de idade, mudou-se para Sorocaba, acompanhando o pai que trabalhava como feirante, oportunidade que já começou a atuar no comércio de Sorocaba.

Lauri Poles é Administrador de Empresas, formado em 1971 e Bacharel em Direito, formado em 1982.

Como profissional, possui mais de 40 anos de experiência na gestão de empresas dos mais diversos segmentos, tais como: materiais para construção, vestuário, agronegócios e eventos. Tendo ocupado, nessas empresas, cargos de gerência e direção.

Começou a atuar profissionalmente em 1973 e participou de práticas inovadoras de gestão: implantação de novas estratégias e táticas de comercialização, viabilização de políticas de compras e marketing cooperadas, implantação do sistema de auto serviço, na época inédito, em toda sociais.

Também tem se dedicado a atividades voluntárias em organizações sem fins lucrativos, atuando a mais de 30 anos na administração de entidades sociais.

No Terceiro Setor, vem utilizando a sua experiência profissional para a realização de importantes projetos, como: elaboração, implantação e coordenação de estratégias e táticas para o desenvolvimento das entidades, visando sua autonomia econômica.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Como consultor, Conselheiro ou Diretor está ou já esteve relacionado com as seguintes organizações:

- I- Serviço de Obras Sociais-SOS;
- II- Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico Social;
- III- FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba;
- IV- Fundação Ubaldino do Amaral -(Jornal Cruzeiro do Sul);
- V- Fundação Cultural Cruzeiro do Sul - (Radio Cruzeiro FM);
- VI- Associação Protetora dos Insanos - (Hospital Jardim das Acácias);
- VII- Lar e Escola Monteiro Lobato;
- VIII- Vila dos Velhinhos de Sorocaba;
- IX- Loja Maçônica Perseverança III.

Porém, a organização na qual Lauri Poles possui uma atuação mais expressiva e o Serviço de Obras Sociais - SOS, onde atua desde 1985, ocupando os seguintes cargos:

- I- Diretor adjunto;
- II- Diretor Vice-Presidente;
- III- Diretor Presidente;
- IV- Presidente do Conselho Deliberativo.

Repetindo o desempenho profissional desenvolvido nas Empresas com fins lucrativos, Lauri Poles também buscou a inovação nas organizações do Terceiro Setor, fomentando as parcerias com o poder público e com a iniciativa privada, sempre visando obter a maior eficiência administrativa e financeira para o setor.





05

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Em 21 de novembro de 2013, Lauri Poles, foi novamente eleito por uma Assembleia para ocupar o cargo de Presidente da Diretoria Executiva do SOS para o biênio 2014-2015.

S/S., 27 de Novembro de 2013.


Neusa Maldonado
Vereadora



05v.

Recebido na Div. Expediente
28 de novembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 03, 12, 13

✓

Div. Expediente

Recebido em 04/12/13

Suellen Scara de Lima

Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

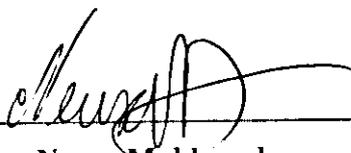


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

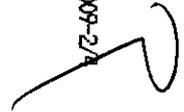
| | |
|---|--|
| Código do Documento: <u>M 1 9 1 0 9 5 9 2 8 6 / 7 9 6</u> | Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo |
| Autor: Neusa Maldonado | Data de Envio: 28/11/2013 |
| Descrição: Título Cidadão Sorocabano a Lauri Poles | |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Neusa Maldonado

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
AUTENTICADA EM
28-Nov-2013-10:04-131009-2/A





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 64/2013

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor 'LAURI POLES'*".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

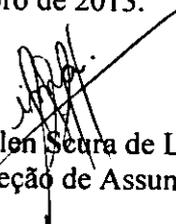
§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.
É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 4 de dezembro de 2013.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2013, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LAURI POLES".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 4 de dezembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

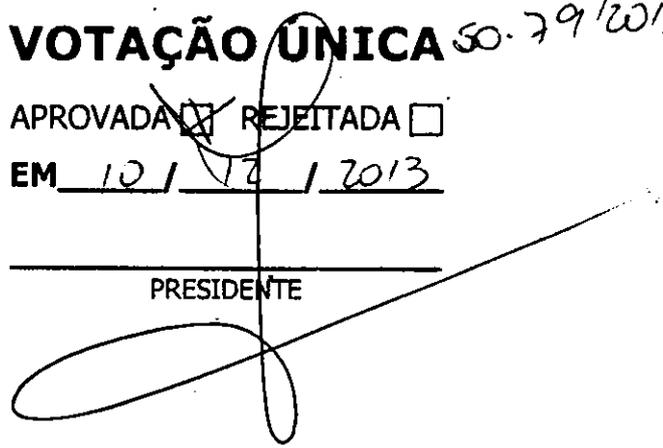


VOTAÇÃO ÚNICA 50.79/2013

APROVADA REJEITADA

EM 10 / 17 / 2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1798

Sorocaba, 10 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 1286, de 10 de dezembro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LAURI POLES".

PDL Nº 64/2013, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LAURI POLES", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de dezembro de 2013.

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “LAURI POLES”.

PDL Nº 64/2013, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “LAURI POLES”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/

